

fls. 1

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE
“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR – J1 CARDIGOS
PROCESSO DE EMPREITADA N.º 25/2020”
(Trabalhos a mais)



Entre os abaixo assinados:-----

-----**MUNÍCIPIO DE MAÇÃO**, NIPC 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, *representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, DR.*

-----, natural da freguesia e concelho de -----, com domicílio profissional na Rua Padre António Pereira Figueiredo em Mação, portador do Cartão do Cidadão n.º ----- válido até ----- e emitido pela República Portuguesa, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e n.º 1 e 3 do artigo 106º do CCT aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com a última alteração constante do Dec. Lei n.º 33/2018 de 15 de Maio, como **Primeiro Outorgante**:-----

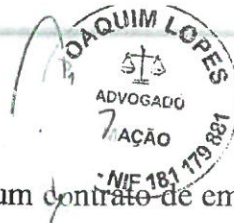
E,

-----**CONSTRUÇÕES LEONEL NASCIMENTO RODRIGUES**
UNIPessoal, LDA, sociedade comercial por quotas com sede em Serimogão, 6150-505 Proença-A-Nova, registada sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 509786740, representada neste ato pelo seu sócio gerente -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----

válido até ----- emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º ----- conforme poderes que lhe foram conferidos e que constam da Certidão Permanente com o Código de Acesso: ----- ilida até ----- e com o RCBE n.º -----

Segunda Outorgante:-----

CONSIDERANDO QUE:-----



-----a) Em 7/8/2020 os aqui outorgantes celebraram um contrato de empreitada que tem por objeto a execução dos trabalhos de Reabilitação do Edifício Pré-Escolar – J1 Cardigos, na sequência do respetivo procedimento de empreitada, mediante consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações e republicações em vigor, adjudicada por despacho do Presidente da Câmara com o n.º 2937, datado de 24 de Julho de 2020, pelo preço contratual de 149.288,75€ (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de setenta e cinco dias de calendário.-----

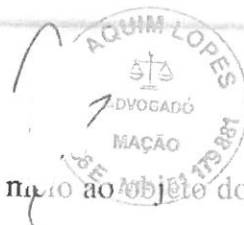
-----b) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mação de 25/11/2020, foi autorizada e aprovada a execução dos trabalhos complementares discriminados na listagem apresentada pela Segunda Outorgante, a qual fica a fazer parte integrante do presente contrato, no valor total de 13.874,00€ (treze mil oitocentos e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, necessários à conclusão da referida empreitada, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes;-----

-----c) A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa resultante do presente aditamento ao contrato de empreitada, a realizar no ano económico em curso, é a seguinte: Rúbrica 02 07010304 – Creches GOP 2 111 2003/2 Conservação e Reparação de Jardins de Infância, de acordo com a informação de cabimento n.º 27056, de 25/11/2020, e de compromisso n.º 27605 datada de 26/11/2020.-----

-----d) A minuta do presente aditamento ao contrato de empreitada, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mação, com o n.º 5047 datado de 31/12/2020.-----

É celebrado o presente aditamento ao contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----



-----Os trabalhos complementares aditados por este não ao objeto do contrato de empreitada identificado no considerando a) compreendem a execução dos trabalhos de espécie e quantidades não incluídas no contrato, que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e um considerável aumento de preço para o Primeiro Outorgante e cujo preço desses trabalhos não excede 40% do preço contratual, uma vez que no decurso da empreitada em questão não existiram quaisquer outros trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----Os trabalhos complementares objeto do presente aditamento assumem a natureza de **trabalhos a mais**, dado que a sua necessidade resulta de circunstâncias que a entidade adjudicante atuando de forma diligente não podia ter previsto, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 370º alíneas a) e b) do Código dos Contratos Públicos, uma vez que só durante o desenrolar da obra se verificou que teriam de ser efetuados por razões devidamente discriminadas na informação dos serviços técnicos do Primeiro Outorgante, a qual fica a fazer parte integrante deste contrato e que a seguir se indicam, nomeadamente:-----

-----a) Extras de eletricidade (abertura de roços cablagens, aparelhagem, quadros) quando se iniciaram os trabalhos, verificou-se que algum deste equipamento não estava nas melhores condições para voltar a funcionar e como se estava em obra, decidiu-se que o melhor seria proceder à substituição dos mesmos.-----

-----b) O mesmo aconteceu com a instalação ITED, pois, como foram abertos roços para a eletricidade fazia todo o sentido substituir a cablagem das telecomunicações.-----

-----c) Por outro lado, as sanitas e o móvel de cozinha após uma observação mais cuidadosa, verificou-se que já tinham fissuras e não faria sentido manter o equipamento naquele estado.-----

-----d) Além disso, houve outros trabalhos que se justificaram, por questões de segurança, nomeadamente a iluminação exterior, ecrã de vídeo porteira, rampa e respetivo gradeamento.-----

-----e) No Anexo existente no exterior para evitar a transposição da vedação, acrescentou-se as paredes, telhado com isolamento, janela e cimentou-se o chão.-

-----f) Houve ainda um outro trabalho que não foi previsto mas que por uma questão de funcionalidade se justificava plenamente a sua feitura, como foi o caso da casa de banho interior.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Pela execução dos trabalhos complementares discriminados na listagem mencionada no considerando b) e referidos na cláusula anterior, o empreiteiro será retribuído com o preço de 13.874,00€ (treze mil oitocentos e setenta e quatro euros), a que acresce o IVA, nos termos e em conformidade com o disposto na informação técnica com o n.º 4559 datada de 25/11/2020 e com os preços unitários constantes da proposta, que integra o âmbito do contrato de empreitada.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----A garantia do exato e pontual cumprimento dos trabalhos aditados será assegurada mediante caução no valor de 693,70€ (seiscentos e noventa e três euros e setenta centimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares prestada pelo Banco BPI S.A. com sede na Rua Tenente Valadim n.º 284, 4100-476 Porto, NIF 501214534, mediante garantia bancária com o n.º GAR/21300124 a favor do Primeiro Outorgante, datada de 2/1/2021, ao abrigo do preceituado no artigo 88º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, dispensando-se o reforço de caução previsto no artigo 353º do C.C.P. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----A forma, prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos são os previstos no caderno de encargos.-----

-----CLÁUSULA SEXTA -----

-----O prazo para a execução dos trabalhos complementares é de dez dias de calendário, resultando, assim, uma prorrogação do prazo da obra .-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----O Código dos Contratos Públicos possibilita a modificação do contrato nos termos do disposto nos artigos 311º e 312º por acordo entre as partes e por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias



existentes, pelo que o Primeiro Outorgante aceita pagar o preço constante da cláusula terceira pelos trabalhos a mais supra referidos.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----Salvo o disposto em contrário no presente aditamento, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respectivos pressupostos.-----

-----CLÁUSULA NONA -----

-----O presente aditamento ao contrato de empreitada entra em vigor na data da sua assinatura. -----

-----Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente aditamento ao contrato de empreitada, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.-----

Mação, 3 de Fevereiro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

A SEGUNDA OUTORGANTE: _____

